



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 470/2009
Ato LEI COMPLEMENTAR
Período da Publicação 11 / 12 / 09
a MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 11 / 12 / 09
[Assinatura]
Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme necessidade, por prazo determinado para atender ao Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF o seguinte quadro de pessoal:

I – 6 (Seis) vagas de Agente Comunitária de Saúde – Cód. 001

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: portador de certificado nível de ensino médio.
- c) Remuneração mensal: R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais).

II – 1 (uma) vaga de Médico – Cód. 002

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: 3º grau completo específico
- c) Remuneração mensal: R\$ 6.522,69 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será realizada através de processo de seleção por normas baixadas pelo Poder Público através de Edital.

Art. 3º - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições constantes na Lei Municipal nº 330 de novembro de 2005 em especial os artigos 221 e seguintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 018/2009 de 20 de Fevereiro de 2009.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2009.

[Assinatura]
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra

[Assinatura]
LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

REVOGADA

N. Lei nº: 22/2013

Data: 25/06/13